



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 121/2024

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza Desafetação e Afetação de Áreas Públicas e dá outras Providências.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 30/07/2024 com entrada na Sala das Comissões no dia 31/07/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição autoriza o Poder Executivo a desafetar e afetar áreas públicas do Município, mediante permuta de categorias.

Nos termos do inciso I do art. 1º do projeto de lei, fica autorizado desafetar área da categoria de bem de uso comum do povo- área verde e afetar na categoria de uso institucional o terreno com 2.211,65 m² (dois mil, duzentos e onze metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), correspondente à parte de Área Verde da quadra 20, do Conjunto Habitacional Doutor José Carlos Valle de Lima, nesta cidade de Montes Claros/MG.

O art. 2º autoriza o Executivo a desafetar área da categoria de uso institucional e afetar como área verde o terreno com 2.211,90 m² (dois mil, duzentos e onze metros e noventa centímetros quadrados), localizado no loteamento João Botelho.

De acordo com o art. 3º o imóvel localizado no loteamento João Botelho será afetado na categoria de área verde em compensação ao imóvel localizado no Conjunto Habitacional Doutor José Carlos Valle de Lima.

No art. 4º, o Município fica autorizado a requerer todas as providências necessárias para a regularização dos imóveis, inclusive matrículas, registros e averbações perante o Registro Imobiliário competente.

Importante ressaltar que na Mensagem, o Executivo esclarece que a área desafetada localizada no Conjunto Habitacional Doutor José Carlos Valle de Lima tem como objetivo permitir a edificação de uma unidade do sistema municipal de ensino, necessária para a comunidade de toda a região do entorno.

Esclarece, ainda, por oportuno, que a desafetação da área verde, que trata o presente projeto de lei, foi aprovada, por unanimidade, na 173ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Montes Claros/MG – CODEMA, do dia 18 de julho do ano corrente.

Desta forma, verifica-se que a proposição trata de matéria de interesse local, de competência exclusiva do Executivo, por versar sobre administração de bens públicos, portanto, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos legais e constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2024.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus